



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 4.288 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 4.288, de 22 de dezembro de 2010, fica acrescido dos incs. III e IV e do parágrafo único, com as seguintes redações:

“Art. 4º – ...

I - ...

II - ...

III - abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos os proveniente de anulações parciais ou totais de dotações;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

Parágrafo único: Os créditos adicionais de que trata o inciso III deste artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de fevereiro de 2011


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

